



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 086, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, II, "c" da Lei Orgânica do Município de Piratininga, combinado com o art. 209 e seguintes da Lei nº 1.122/90, e

CONSIDERANDO o conteúdo apresentado através do Memorando nº 2.353/2022;

CONSIDERANDO que a leitura das peças contidas em referido Processo necessita de melhor análise e, conseqüentemente, de oitivas para alcançar sua conclusão;

CONSIDERANDO que a instauração de Sindicância Investigativa visa apurar o teor contido em referidas peças e que, prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, entretanto, que será concedida ao sindicado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos,

R = E = S = O = L = V = E : -

Art. 1º Determinar a **instauração de SINDICÂNCIA** para apurar **EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS POR CONTA DE EVENTUAL EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO**, supostamente praticadas pelo Senhor **JAIR GONÇALVES GUEDES JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, RG nº 11.761.268, inscrito no CPF sob nº 015.787.168-10, de acordo com o descrito e constante do Memorando nº 2.353/2022, pelo prazo de **30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do dia 20 de SETEMBRO de 2022**, para concluir a apuração dos mesmos, dando ciência ao seu final ao Chefe do Executivo.

Art. 2º Designar o servidor **MURILLO ALVAREZ ALVES** – Cargo: **COORDENADOR JURÍDICO**, na condição de Presidente; o servidor **LUIZ HENRIQUE CORCIOLI** – Cargo: **COORDENADOR DE FINANÇAS**, na condição de Secretário, e o servidor **LUIZ HENRIQUE CAVALHIERI** – Cargo: **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para a apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA Nº 086/2022-FLS.02.

Art. 4º Determinar à Senhora Procuradora Jurídica do Município o acompanhamento do feito, sempre que julgar necessário.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 20 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 20 de setembro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo